

PROTOCOLO GERAL



ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08 /2024- DIEX REQUISITÓRIO Nº64 /E-10

Nº 65299.004744/2024-26

VOLUME Nº 01

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA B ADM AP/8ªRM ANO: 2024

INTERESSADO: E-10/CMN

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE.

ANEXOS:PROCESSO COM ____FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS (VOLUME 01)

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		11	
2		12	
3		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA – NUP: 65299.004744/2024-26

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ⁱ		
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱⁱ		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱⁱ		
Consta documento de formalização de demanda? ^{iv}		
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^v		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^{vi}		
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{vii}		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{viii}		
Há Análise de Riscos? ^{ix}		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ^x		



Folha nº 02
Linha 143

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{xi}		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xii}		
Há termo de referência? ^{xiii}		
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ^{xiv}		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ^{xv}		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ^{xvi}		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?		
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xvii}		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ^{xviii}		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ^{xix}		
Houve a autorização da autoridade competente? ^{xx}		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175

Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ^{xxi}		
--	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISICÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xxii}		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xxiii}		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xxiv}		
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xxv}		
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xxvi}		
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ^{xxvii}		



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA nº /2024

Aos dias 18 dias de julho de 2024 procedo à abertura deste volume que se inicia com a folha nº 01, do processo Administrativo nº 65299.004744/2024-26 da Base de Administração e Apoio 8ª Região Militar, CNPJ nº 23.396.663/0002-53.

Em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à DISPENSA ELETRÔNICA, autorizada pelo Sr. Ordenador de Despesa da Base de Administração e Apoio 8ª Região Militar, conforme o DIEX Rqs nº 62, 16 de julho de 2024, sobre aquisição de material de consumo. A despesa decorrente da aquisição da presente dispensa de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício financeiro de 2024.

Para constar, Eu, E-10, Tenente-Coronel, subscrevo e assino.

FABIO ANTONIO SILVA BARROZO - TC
E-10/CMN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

DISPENSA ELETRÔNICA: nº ____/2024 – B Adm Ap/8ªRM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE

NUP: 65299.004744/2024-26

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2024

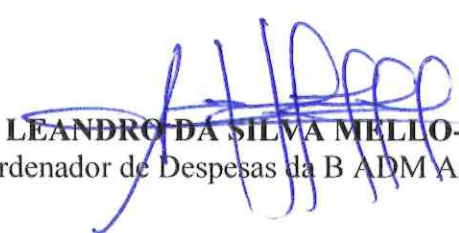
Autorizo a abertura de processo administrativo para realização de uma Dispensa Eletrônica com a finalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE, conforme o previsto nos art. 75, inciso II e 72, ambos da Lei nº 14.133/21.

Em consequência:

a) A Seção de Aquisição Licitações e contratos, Almoxarifado e demais interessados tomem conhecimento e providências;

b) Publicação em Boletim Interno.

Belém-PA, 18 de julho de 2024.


LEANDRO DA SILVA MELLO-CEL
Ordenador de Despesas da B ADM AP/8ªRM



Folha nº 06
Belém, 18 de julho

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175

DIEx Rqs nº 64 – E-10/CMN

NUP: 65299.004744/2024-26

Belém-PA, 18 de julho de 2024.

Do E-10/CMN

Ao Sr Ordenador de Despesas B Adm Ap/8ª RM

Assunto: aquisição de material de consumo.

Anexo: - Cópia da Nota de Crédito;

- Termo de Referência;
- Pesquisa de preço;
- Autorização de dispensa eletrônica;
- Relatório de Pesquisa de Preços;
- Mapa Comparativo.
- Aviso de Dispensa Eletrônica;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Gerenciamento de Risco;
- Doc. Formalização da Demanda.

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas para aprovar a Dispensa Eletrônica para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORNC	QTDE	VL MED UNT	VL MED TOTAL
	Gravadora e impressora a Laser, Potência óptica:5.5W; Energia elétrica: 40w; Gravação área: 400*400mm; Comprimento de onda do laser: 455 ± 5nm; Gravação velocidade: 0-20000 mm/min; Materiais De Gravação: Madeira/Couro/Papel/Pedra/Granito/Ce râmica/Azulejo/Vidro/Metal/Acrílico/F olhas/Borracha//Espelho/MDF/Bammb o/aço Inoxidável etc; Material do corte: MDF/couro/madeira compensado/acrílico/cartão//placa de pinho/algumas placas plásticas, etc. Firmware tipo: Suporte Ortur Laser 2.0 série firmware; Tipo de acionamento: acionamento silencioso do motor de alta divisão TMC2209; Processador: frequência principal 240MHz; Tensão:110V-240V; Adaptador do	und	1	4.889,00	4.889,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

	poder Saída: 24V; Cor: Preta ou prata				
VALOR UNITÁRIO MÉDIO					4.889,00

FABIO ANTONIO SILVA BARROZO - TC
E-10/CMN

A necessidade da aquisição justifica-se pelo seguinte:

Não foi possível encontrar os referidos itens em nenhuma Ata para Adesão como carona, nem tampouco essa Unidade Gestora é gerenciadora de Pregão que contemple esses itens.

Ainda, foi possível constatar que os materiais são comuns no mercado local e também em sítios eletrônicos, sendo de fácil fornecimento, conforme documentos anexos.

Despacho do Fiscal Administrativo



☒ APROVO



☐ DESAPROVO

LEONARDO ALBUQUERQUE VIEIRA-MAJ

Fiscal Adm B Adm Ap/8ªRM

Despacho do OD

1. Autorizo a Dispensa Eletrônica, acatando as justificativas acima elencadas.
2. O Chefe da SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para empregar o recurso descentralizado, conforme provisionamento dirigido para aquisição.

LEANDRO DA SILVA MELLO-CEL

Ordenador de Despesas da B ADM AP/8ªRM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição do material, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORNC	QTDE	VL MED UNT	VL MED TOTAL
	Gravadora e impressora a Laser, Potência óptica: 5.5W; Energia elétrica: 40w; Gravação área: 400*400mm; Comprimento de onda do laser: 455 ± 5nm; Gravação velocidade: 0-20000 mm/min; Materiais De Gravação: Madeira/Couro/Papel/Pedra/Granito/Ce râmica/Azulejo/Vidro/Metal/Acrílico/F olhas/Borracha//Espelho/MDF/Bammb o/aço Inoxidável etc; Material do corte: MDF/couro/madeira compensado/acrílico/cartão//placa de pinho/algumas placas plásticas, etc. Firmware tipo: Suporte Ortur Laser 2.0 série firmware; Tipo de acionamento: acionamento silencioso do motor de alta divisão TMC2209; Processador: frequência principal 240MHz; Tensão: 110V-240V; Adaptador do poder Saída: 24V; Cor: Preta ou prata	und	1	4.889,00	4.889,00
VALOR UNITÁRIO MÉDIO					4.889,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.889,00** (*Quatro Mil oitocentos e oitenta e nove reais*) conforme custos unitários apostos na tabela do Diex Requisitório e no Mapa Comparativo de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A licitante vencedora deverá observar o seguinte critério de prática de sustentabilidade ambiental conforme estabelece a IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, bem como, o Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012.

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de trabalho com MDF por Órgão competente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Não haverá exigência da garantia da aquisição dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Não foram evidenciados no Mapa de Riscos, apurado conforme Anexo II do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ações preventivas ou de contingência que pudessem vir a ser sanados com o uso de garantia contratual.

4.3.2 Assim, diante do exposto, a exigência de garantia contratual não se aplica em função de, salvo melhor juízo, não terem sido identificados eventuais riscos para a administração com a sua exigência.

4.4 A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

4.5 O ganhador terá de mostrar previamente o material, conforme o item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO, em remessa (*única*), no seguinte endereço **BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR, RUA JOÃO DIOGO, 458 – BAIRRO COMÉRCIO – BELÉM, PA, CEP: 66.015-160**, E-mail: almox@badmap8rm.eb.mil.br.
- 5.2 A Contratada deverá ofertar prazo de garantia do produto, de 1 ano a partir do recebimento definitivo.
- 5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

Não é o caso.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Belém-PA, 18 de julho de 2024.

FABIO ANTONIO SILVA BARROZO - TC
E-10/CMN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
/2024

CONTRATANTE (UASG)

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR (160196)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL MÉDIO DA AQUISIÇÃO

RS:4.889,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2024

(Processo Administrativo n.º 65299.004744/2024-26)

Torna-se público que a Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, CNPJ nº 23.396.663/0001-72, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: a definir (___/___/2024)

Link: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: a definir(via sistema)

9. OBJETO DA AQUISIÇÃO

9.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

9.2. Conforme tabela constante abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORNC	QTDE	VL MED UNT	VL MED TOTAL
	Gravadora e impressora a Laser, Potência óptica:5.5W; Energia elétrica: 40w; Gravação área: 400*400mm; Comprimento de onda do laser: 455 ± 5nm; Gravação velocidade: 0-20000 mm/min; Materiais De Gravação: Madeira/Couro/Papel/Pedra/Granito/Ce râmica/Azulejo/Vidro/Metal/Acrílico/F olhas/Borracha//Espelho/MDF/Bammb o/aço Inoxidável etc; Material do corte: MDF/couro/madeira compensado/acrílico/cartão//placa de	und	1	4.889,00	4.889,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

pinho/algumas placas plásticas, etc. Firmware tipo: Suporte Ortur Laser 2.0 série firmware; Tipo de acionamento: acionamento silencioso do motor de alta divisão TMC2209; Processador: frequência principal 240MHz; Tensão: 110V-240V; Adaptador do poder Saída: 24V; Cor: Preta ou prata				
VALOR UNITÁRIO MÉDIO				4.889,00

9.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

9.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

10.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

10.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

10.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

10.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

10.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

10.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

10.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

10.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

11. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

11.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

11.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

11.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

11.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

11.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

11.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 11.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 11.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 11.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 11.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 11.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12. FASE DE LANCES

- 12.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 12.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 12.2.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 12.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 12.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 12.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1 (um real).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

- 12.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 12.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 12.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 12.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 13.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 13.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 13.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 13.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 13.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 13.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 13.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 13.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 13.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175

- 13.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 13.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 13.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 13.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 13.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

- 13.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 14.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 14.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 14.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 14.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 14.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

- 14.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

- 14.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 14.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 14.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 14.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 14.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 14.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

15. SANÇÕES

- 15.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

- 15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

16.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

16.13.2.1. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

16.13.3. ANEXO IV – Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo;

Belém-PA, 18 de julho de 2024.


LEANDRO DA SILVA MELLO-CEL
Ordenador de Despesas da B ADM AP/8ªRM



Folha nº 26
Leticia julio

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ⁱ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

ⁱⁱ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

ⁱⁱⁱ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

^{iv} O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

^v. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

^{vi} Art. 18 da Lei 14133/21

^{vii} Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

^{viii} Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

^{ix} Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

^x Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

^{xi} Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

^{xii} Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

^{xiii} Art. 72, I, da Lei 14133/21

^{xiv} Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

^{xv} Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

^{xvi} Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

^{xvii} Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

^{xviii} Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

^{xxix} Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

^{xxx} Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

^{xxxi} Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

^{xxxi} Art. 40, II, da Lei 14133/21

^{xxxi} Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

^{xxiv} Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

^{xxv} Art. 41, I, da Lei 14133/21

^{xxvi} Art. 41, III, da Lei 14133/21

^{xxvii} Art. 44 da Lei 14133/21



Folha nº 30
Belém, 18 de julho

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175**

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN C	Q TD	PP 01	PP 02	PP 03	VL MED UNITÁRIO
01	GRAVADORA IMPRESSORA A LASER	UND	01	R\$ 4.826,22	R\$ 4.889,00	R\$ 5.002,00	R\$ 4.889,00

* Pesquisa de Preços (PP)

* Unitária (UNT)

Belém-PA, 18 de julho de 2024.

FABIO ANTONIO SILVA BARROZO - TC
E-10/CMN

SIAP12024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

18/06/24 10:17

USUARIO: VIANA

DATA EMISSAO : 12Jun24 VALORIZACAO : 12Jun24 NUMERO : 2024NC401909
UG EMITENTE : 160035 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160196 / 00001 - B ADM AP 8ª RM
OBSERVACAO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAIS DE TIC), CONFORME DIEX 2792-SEGER/
6 SCH/EME DE 16 MAI 24. EMPENHO IMEDIATO.

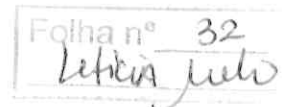
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232096	10000000000	449052		160035	K1PDMGCDEGE	19.498,68

LANCADO POR : 70240426134 - MÔNICA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160035 12Jun24 09:19

Estudo Técnico Preliminar 115/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 65299.004744/2024-26

2. Descrição da necessidade

A necessidade da aquisição justifica-se pelo seguinte:

Não foi possível encontrar os referidos itens em nenhuma Ata para Adesão como carona, nem tampouco essa Unidade Gestora é gerenciadora de Pregão que contemple esses itens.

Ainda, foi possível constatar que os materiais são comuns no mercado local e também em sítios eletrônicos, sendo de fácil fornecimento.

1- Gravadora e impressora a Laser, Potência óptica:5.5W; Energia elétrica: 40w; Gravação área: 400*400mm; Comprimento de onda do laser: $455 \pm 5\text{nm}$; Gravação velocidade: 0-20000 mm/min; Materiais De Gravação: Madeira/Couro/Papel/Pedra/Granito/Cerâmica/Azulejo/Vidro/Metal/Acrílico/Folhas/Borracha//Espelho/MDF /Bamboo/aço Inoxidável etc; Material do corte: MDF/couro/madeira compensado/acrílico/cartão//placa de pinho/algumas placas plásticas, etc; Firmware tipo: Suporte Ortur Laser 2.0 série firmware; Tipo de acionamento: acionamento silencioso do motor de alta divisão TMC2209; Processador: frequência principal 240MHz; Tensão:110V-240V; Adaptador do poder Saída: 24V; Cor: Preta, prata ou branco.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
E-10/CMN	3º SGT LETICIA COSTA DE MELO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e localizadas conforme quadro abaixo:

Organização Militar: Comando Militar do Norte

Local: CMN

Prazo de entrega estimado: 30 dias

Valor estimado: **R\$ 4.889,00**

5. Levantamento de Mercado

1. Conforme levantamento do mercado foi observado que os materiais a serem contratados são de fácil fornecimento.

2. Tomando por referencia outros orçamentos de mercado em sítios eletrônicos vide anexos e mapa comparativo de preços, os materiais a serem adquiridos se enquadram no valor médio de mercado.

Folha nº 33
Leitura feita

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange:

Aquisição da gravadora impressora a Laser para atender as necessidades do Cmdo do CMN para atender as demandas das diversas atividades do E-7.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORNC	QTDE	VL MED UNT	VL MED TOTAL
	Gravadora e impressora a Laser, Potência óptica:5.5W; Energia elétrica: 40w; Gravação área: 400*400mm; Comprimento de onda do laser: 455 ± 5nm; Gravação velocidade: 0-20000 mm/min; Materiais De Gravação: Madeira/Couro/Papel/Pedra/Granito /Cerâmica/Azulejo/Vidro/Metal /Acrílico/Folhas/Borracha//Espelho /MDF/Bamambo/aço Inoxidável etc; Material do corte: MDF/couro/madeira compensado/acrílico/cartão//placa de pinho/algumas placas plásticas, etc. Firmware tipo: Suporte Ortur Laser 2.0 série firmware; Tipo de acionamento: acionamento silencioso do motor de alta divisão TMC2209; Processador: frequência principal 240MHz; Tensão: 110V-240V; Adaptador do poder Saída: 24V; Cor: Preta ou prata	und	1	4.889,00	4.889,00
VALOR UNITÁRIO MÉDIO					4.889,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.889,00



O custo foi determinado mediante os preços praticados no mercado, conforme licitações anteriores de Órgãos Federais e Estaduais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Decisão ideal seria usar o método de não parcelamento da solução, realizando assim apenas uma única licitação, com todo objetivo adjuncado a um único licitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverão Contratações Correlatas ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Houve a previsão no Plano Anual de Contratação 2023/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição da gravadora impressora a laser para atender as necessidades do Cmdo do CMN para diversas atividades do .

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Lei nº 14.133/2021 Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

UASG 160196 Estudo Técnico Preliminar 62/2024

3 de 3

2. Lei nº 12.305/2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

3. Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

4. Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020, Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

6. IN nº 1/SLTI/MPOG/2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta,

autárquica e fundacional e dá outras providências.

Todas as normas da ABNT relativas ao objeto desta Especificação Técnica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Essa equipe declara viável a aquisição, pois foi possível constatar que os materiais são comuns no mercado local e também em sítios eletrônicos, sendo de fácil fornecimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA COSTA DE MELO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/07/2024 às 16:02:22.

Marcos José Viana da Silva Filho

MARCOS JOSE VIANA DA SILVA FILHO

Número do Documento de Formalização da Demanda: 203/2024

1. Informações Básicas

Nº do item	Data da criação da demanda (dd/mm/aa)	UAT	CP (Indicador)
Seção Almoxarifado	31/12/2024 00:00	160196	LETICIA COSTA DE MELO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de gravadora impressora laser			

2. Justificativa de necessidade

Não foi possível encontrar os referidos itens em nenhuma Ata para Adesão como carona, nem tampouco essa Unidade Gestora é gerenciadora de Pregão que contemple esses itens.

Ainda, foi possível constatar que os materiais são comuns no mercado local e também em sites eletrônicos, sendo de fácil fornecimento, conforme documentos anexos.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MÁQUINAS DIVERSAS PARA INDÚSTRIAS ESPECIALIZADAS	CODIFICADORA LASER		1,00	4.889,00	4.889,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA COSTA DE MELO
Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Valores errados	LETICIA COSTA DE MELO	19/07/2024 09:13
2	Erro em edição	LETICIA COSTA DE MELO	18/07/2024 15:26

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

79/2024 LETICIA COSTA DE MELO 18/07/2024 14:48

Gravadora Impressora Laser

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	A contratada não entregar no prazo	Não entrega de materiais	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Não entrega de materiais					
	Ações Preventivas					
P-01	Escolher Fornecedores confiáveis					
	Ações de Contingência					

Responsável: LETICIA COSTA DE MELO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LETICIA COSTA DE MELO
Agente de contratação

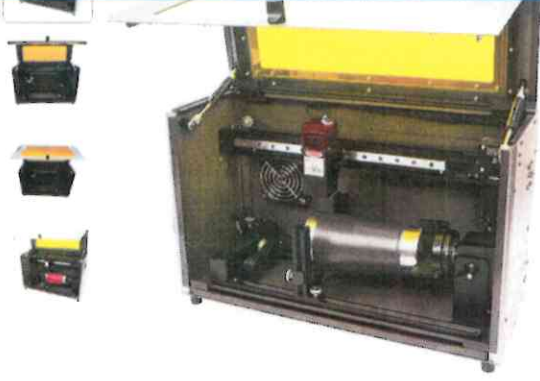
PESQUISA DE PREÇOS

imperiodesublimacao.com.br

SAG - Cal Maxfren Power BI - Comparação... Power BI - Execução O... Power BI - Metas Orça... Faça o Login no Com... CONSULTAS - ATA Zimbra Entrada Compras.gov.br CMN

IMPÉRIO DA SUBLIMAÇÃO

Central de Atendimento Entrar ou Cadastrar



R\$ 4.599,22 à vista
Economize R\$ 551,66

R\$ 5.150,88
até 12x de R\$ 429,24 sem juros
Mais formas de pagamento

1 **Comprar agora**
Disponibilidade: Disponível

Calcule o frete OK

R\$ 85,81 10 dias úteis PAC
R\$ 228,89 6 dias úteis SEDEX

Total R\$ 4.826,22

https://pdp.mercadolivre.com.br/.../.../...

Mandrini Power BI - Comparação... Power BI - Execução O... Power BI - Metas Orça... Faça o Login no Com... CONSULTAS - ATA Zimbra Entrada Compras.gov.br CMN



Máquina De Gravação A Laser Sculpfuns S30 Pro E Rolo, painel
4.5 ★★★★★ (2)

R\$ 4.844 20% OFF
em 10x R\$ 484⁴⁰ sem juros
Ver os meios de pagamento

Cupom R\$ 50 OFF. Compra mínima R\$ 1.000.

Chegará **grátis** entre 29/jul e 1/ago

Chegará entre quarta-feira e segunda-feira 29/jul por R\$ 158 ~~R\$ 284⁷⁷~~
Mais formas de entrega

Total R\$ 5.002,00



O que deseja procurar?



Atendimento

Rastrear pedido

Minha...



-4%

Kit Máquina Gravadora e Corte Laser Mecolour M10W 40 X 40 + Eixo Rotativo + Base Plana

Novidade Desconto Preço Global

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: imediata

de R\$ 5.099,00

R\$ 4.899,00

ou 12x de R\$ 486,06 no cartão

COMPRAR

Total R\$ 4.889,00

MÉDIA	MEDIANA	MENOR PREÇO
R\$ 4.905,75	4.889,00	4.826,22